



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 103
2

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 PROCESSO Nº 239/2023

O Município de Alfenas, através da Prefeitura Municipal de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro nº 347, Centro, de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 179 de 12 de setembro de 2022, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cassio Wellington da Silva e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/05 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	18h do dia 22/08/2023 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	18h do dia 30/08/2023 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	07:30h do dia 04/09/2023 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas - sessão pública:	08h do dia 04/09/2023 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de funcionamento: Das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 104
2

1. DO OBJETO.

1.1. Registrar preços para futura eventual aquisição de veículos 0 (zero) km.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal nº 2.538/2020.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Prego.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 305
8

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

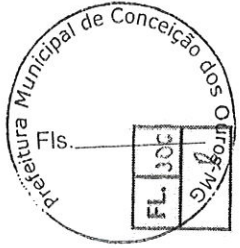
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES.

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 107
2

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou aquisição.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698-1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 108
2

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas pré classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698-1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 309
7

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

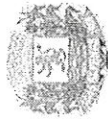
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro

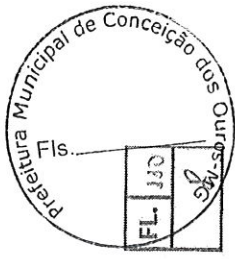
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 333	2
---------	---

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e aquisição:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inaceitável.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 332	2
---------	---

8.2.1. Considera-se inaceitável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferrar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 113
8

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ordis/f?p=1560:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 134
8

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 135	8
--------	---

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempresendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempresendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 136	8
--------	---

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1.A empresa deverá encaminhar junto aos documentos de habilitação CATÁLOGO DEMONSTRATIVO do veículo contendo fotografias e especificações detalhadas dos mesmos, para verificação e análise pelo Setor Requisitante.

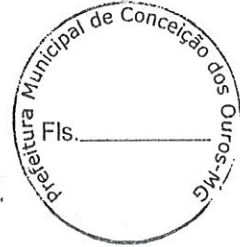
9.11.1.1.Caso APROVADO, o processo será homologado, se REPROVADO deverá ser convocado o próximo colocado.

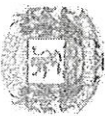
9.12.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 132	2
--------	---

9.13.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

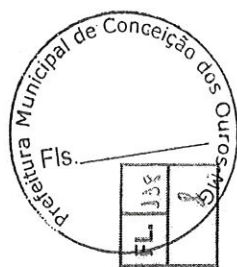
Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do veículo e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

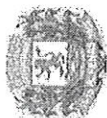
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 109	8
---------	---

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 130	8
---------	---

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o detentor da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL	20
20	

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

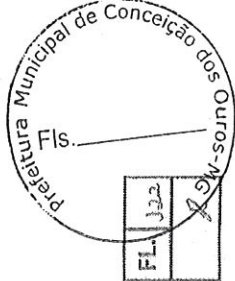
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.2. O prazo de validade impreterível da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.4. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 16.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 16.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.12. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 16.13. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.14. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.15. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



FL	20
20	

16.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

16.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, conduzidos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA.

17.1. A Detentora da Ata deverá:

17.1.1. Entregar o veículo conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade, a qualidade e a especificação.

17.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

17.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

17.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

17.1.5. Entregar o veículo devidamente emplacado e documentado;

17.1.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora: os serviços de revisão dos veículos até completar 20.000 km, ficando assim por conta do Município somente as peças utilizadas durante as revisões.

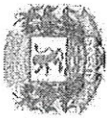
17.1.7. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 123	R
--------	---

17.1.9. Conter o manual do fabricante COM TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO.

17.1.10. A garantia deve ser conforme manual do fabricante, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante sem ônus para o adquirente observando as condições para serviço severo à partir do recebimento do veículo.

17.1.11. O veículo deverá ser entregue sem ônus no local de endereço indicado na AF (autorização de fornecimento).

17.1.12. O veículo deverá conter todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de trânsito, pronto para aprovação do INMETRO, e para empacamento e licenciamento.

17.2.A Administradora da ata deverá:

17.2.1. Conferir o fornecimento do veículo, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata a mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

17.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

17.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

17.2.5. Proporcionar à detentora da ata a as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

17.2.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda designarão um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos veículos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

17.2.7. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

17.2.7.1. Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17.2.7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 124	R
--------	---

17.2.7.3. A ação de fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

18.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

18.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

19.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de falhas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

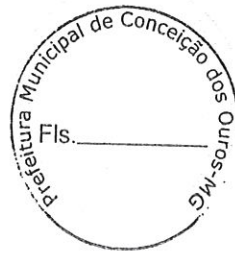
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 125
2

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698-2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 126
3

licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 27	2
--------	---

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 38	2
--------	---

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Fica eleito o foro de Alfenas.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alfenas-MG, em 22 de agosto de 2023.

CASSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 129
8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A SOLICITAÇÃO 137/2023

1 - OBJETO

Registro de preço para futura eventual aquisição de veículos 0 (zero) km.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição será destinada ao atendimento dos beneficiários do Programa Bolsa Família, em seus mais diversos trabalhos como cadastramentos/reastramentos, visitas domiciliares, averiguação cadastral, busca ativa, na cidade de Alfenas e sua zona rural, capacitações da equipe técnica em outros municípios.
2.2 Justifica-se ainda aquisição dos veículos para atender as necessidades das várias Secretarias do Município de Alfenas, para atender os trabalhos dentro e fora do município.
Os referidos veículos, ora pleiteado serviço para transportar servidores, materiais e equipamentos para, fiscalização de obras e serviços de tramitação de documentos entre outros.

3 - DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO:

3.1. Cotação e média de preços obtida:

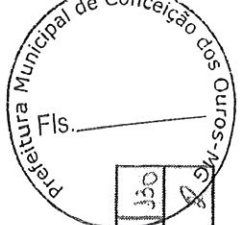
Item	Produto	Unid	Quant. Pref.	Quant. Fundo	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Banco de preços	Média de Preços
1	VEICULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2023, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA 120 CV.	Un	03	03	R\$75.133,77	R\$79.790,00	R\$83.190,00	R\$97.900,00	R\$84.003,44
2	VEICULO TIPO CAMIONETA 1.4 CABINE SIMPLES ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2023.	Un	03	01	R\$400.550,00	R\$37.852,60	R\$94.490,00	R\$94.200,00	R\$92.180,86
3	VEICULO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2023/2023.	Un	04	01	R\$112.266,00	R\$120.600,00	R\$89.990,00	R\$108.900,00	R\$107.939,00
4	VEICULO 0(ZERO)KM ANO/MODELO 2023 CARROCERIA TIPO SEDã	Un	06		R\$87.390,00	R\$85.490,00	R\$81.026,00	R\$86.300,00	R\$85.051,15
5	VEICULO 0(ZERO)KM ANO/MODELO 2023 CARROCERIA TIPO SEDã	Un	06		R\$92.600,00	R\$92.900,00	R\$95.000,00	R\$95.400,00	R\$93.975,00

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado e pelo Banco de Preços, onde foram analisados os valores uniformes de item a item, dessa forma, foram compostas as estimativas para média acima.

3.2. A quantidade acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Assim, a Prefeitura do Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.
3.3. As informações sobre as especificações estão disponíveis no APENSO I (descritivo) deste Termo de Referência.
3.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.
Desta forma a aquisição e o serviço será conforme dividido abaixo:

TABELA 2

Ampla Concorrência									
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média de Preços	Quant. Total	Média de Preços	Valor Total
1	VEICULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2023, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA 120 CV.	Un	03	03	06	R\$84.003,44	06	R\$84.003,44	R\$504.020,64
2	VEICULO TIPO CAMIONETA 1.4 CABINE SIMPLES ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2023.	Un	03	01	04	R\$92.180,86	04	R\$92.180,86	R\$368.723,44
3	VEICULO TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2023/2023.	Un	04	01	05	R\$107.939,00	05	R\$107.939,00	R\$539.695,00
4	VEICULO 0(ZERO)KM ANO/MODELO 2023 CARROCERIA TIPO SEDã	Un	06		06	R\$85.051,15	06	R\$85.051,15	R\$510.306,90

TABELA 3

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06									
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média de Preços	Quant. Total	Média de Preços	Valor Total
5	VEICULO 0(ZERO)KM ANO/MODELO 2023 CARROCERIA TIPO SEDã	Un	06		06	R\$93.975,00	06	R\$93.975,00	R\$563.850,00

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa de custo realizada pelo setor requisitante importa de R\$2.486.595,98 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), sendo o valor de R\$2.036.465,81 (dois milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) para a Prefeitura Municipal e o valor de R\$450.130,17 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e dezessete centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1. Dotações da Prefeitura:

Classificação Institucional	Fundamental Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.02.01	04.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00	15/2023

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 331
8

Classificação Institucional	Função Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.03.01	02.062.0001.1.198	4.4.90.32.00.00.00.00	34/2023
01.04.01	04.124.0001.1.126	4.4.90.52.00.00.00.00	46/2023
01.05.01	04.122.0007.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	54/2023
01.06.05	04.123.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	94/2023
01.08.01	04.122.0015.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	147/2023
01.09.01	04.122.0020.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	158/2023
01.11.04	038.244.0008.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	239/2023
01.12.02	26.782.0016.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	311/2023
01.13.01	15.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	344/2023
01.14.01	12.122.0002.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	413/2023
01.14.07	12.361.0013.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	457/2023
01.15.01	04.122.0024.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	506/2023
01.16.01	04.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	529/2023
01.18.01	04.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	572/2023
01.21.04	18.541.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	645/2023

5.2 Dotações do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Função Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	06/2023
02.10.02	10.303.0003.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	136/2023
02.10.04	10.304.0014.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	171/2023
02.10.04	10.304.0014.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	172/2023

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A aquisição será parcelada por 12 meses após a assinatura da ata por se tratar de preço de preço, os pedidos se darão através de autorização de fornecimento, por cada setor requisitante da Prefeitura enviadas ao setor de compras com as devidas assinaturas dos Secretários responsáveis.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega será de até 4 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que devidamente solicitado e justificado pelo fornecedor.

7.2. Os veículos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

- * Almoxarifado central da Prefeitura M. de Alfenas, situada a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00.
- * Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Romulo Guilhermino nº 24 Bairro Sindicato Rural, das 7:00 às 12:00 horas.
- * Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Situada a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança Alfenas/MG. Das 07:00 às 13:00.

7.3. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL 332
12

8. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

8.1. O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Túlio Lima da Silva e Cássio Wellington da Silva

8.1.2. FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Luiz Roberto Silva

8.1.4. Compete ao Gestor da ata de registro de preço acima identificação exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.1.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, diminuir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.1.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda

8.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ta, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

8.1.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

8.1.9. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação desta fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

8.1.10. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços;

8.1.10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.10.2. O recebimento provisório para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco) dias corridos).

8.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA E DA DETENTORA DA ATA:

8.1. DA DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Entregar o veículo conforme autorização de fornecimento, obedecendo a quantidade, a qualidade e a especificação.

8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

8.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas/MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 133
2

- 8.1.5. Entregar o veículo devidamente emplacado e documentado;
- 8.1.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora os serviços de revisão dos veículos até completar 20.000 km, ficando assim por conta do Município somente as peças utilizadas durante as revisões.
- 8.1.7. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
- 8.1.9. Conter o manual do fabricante COM TODAS AS INFORMAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO.
- 8.1.10. A garantia deve ser conforme manual do fabricante, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante sem ônus para o adquirente observado as condições para serviço severo a partir do recebimento do veículo.
- 8.1.11. O veículo deverá ser entregue sem ônus no local de endereço indicado na AF (autorização de fornecimento).
- 8.1.12. O veículo deverá conter todos os itens obrigatórios conforme o código nacional de trânsito, pronto para aprovação do INMETRO, e para emplacamento e licenciamento.
- 8.2 DA ADMINISTRADORA DA ATA:**
- 8.2.1. Confeccionar o fornecimento do veículo, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 8.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.
- 8.2.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- 8.2.6. A Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda designarão um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos veículos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).
- 8.2.7. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- 8.2.7.1. Ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.2.7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.
- 8.2.7.3. A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais
- Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 134
2

- 9- DO PAGAMENTO:**
- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 9.1.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 9.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de falhas ou débitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro Prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.3.1. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.
- 11. OUTRAS DISPOSIÇÕES**
- 11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO autorizado pelos decretos municipais n. 2.538/2020 e suas alterações, Decreto n. 239/09, Decreto n. 1.603/2016, subsidiada pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produto, e demais fatores relevantes.
- 11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

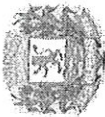
Alfenas 19 de junho 2023.

CASSIO WELLINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

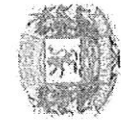
Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 435
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 Fax: (35) 3698 - 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL. 436
8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SAÚDE

ANEXO AS SOLICITAÇÕES Nº 137/2023

APENSO I - ESPECIFICAÇÕES

Item	Produto	Un
1	VEICULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2023, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA 120 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 1200 CC A 1598 CC CAPACIDADE: 05 (CINCO) LUGARES; PNEUS RADIAIS COMPATIVÉIS COM O VEÍCULO; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARA-CHOQUES COMPATIVÉIS; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, ALIMENTAÇÃO: (FLEX) "GASOLINA E ALCOOL"; CÂMBIO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES (MÍNIMO) À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA; LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS ABS; AIRBAG DÚPLIO (MÍNIMO); TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; FAROL DE NEBLINA; LUZ DE NEBLINA; COMPUTADOR DE BORDO; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA, DIANTEIROS E TRASEIROS; RODA SOBRESSALENTE; MACACÃO HIDRÁULICO, TRIÂNGULO DE SINALLIZAÇÃO; ALARME; AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE COM FILTRO; JOGO DE TAPETES COMPATIVÉIS COM O PADRÃO DO VEÍCULO; APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; LUZ NO PORTA MALAS; ILUMINAÇÃO INTERNA; DESEMBACADOR DE VIDROS; ALTO-FALANTES; ANTENA; RADIO-IMUNDA PARLAMENTAR.	Un
2	VEICULO TIPO CAMIONETA 1.4 CABINE SIMPLES ZERO KM ANO/MODELO 2023/2023, FLEX (DOIS) TAPETES DIANTEIRO, 1 (UM) ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACÃO, TRIÂNGULO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, PROTETOR DE CAÇAMBA, TAMPA CAÇAMBA REMOVÍVEL E COM CHAVE, MOTOR DE 4 CILINDROS EM LINHA, 8 VÁLVULAS, CILINDRADA MÍNIMA ACEITÁVEL 1.360 CM³, IGNIÇÃO E INJEÇÃO ELÉTRICA, PROTETOR DOS PARALAMAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 75 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS, O CARRO DEVE SER ACOMPANHADO DE MANUAL DO FABRICANTE, A GARANTIA DEVE SER CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, INCLUINDO NAS REVISÕES A TROCA DOS ITENS CONSTANTES DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE SEM ONUS PARA O ADQUIRENTE OBSERVANDO AS CONDIÇÕES PARA SERVIÇO SEVERO DEVERÁ TER TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, PRONTO PARA APROVAÇÃO DO INMETRO E PARA IMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.	Un
3	VEICULO TIPO CAMIONETA CABINE DÚPLA, CAMINHONETE 1.4 (MÍNIMO), 3 PORTAS, FAROL DE NEBLINA, CABINE ESTENDIDA, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, COR BRANCA COMPROVADA POR NOTA FISCAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, AIRBAG DÚPLIO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES, CÂMBIO DE SÉRIE, MODELO/ANO 2023/2023, DEVERÁ TER TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS CONFORME O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, PRONTO PARA APROVAÇÃO DO INMETRO E PARA IMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO.	Un
4	VEICULO 0 (ZERO) KM ANO/MODELO 2023 CARROCERIA TIPO SEDÃ, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PESSOAS, PORTA MALAS MÍNIMO 450 LITROS; 5 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; MOTOR DE NO MÍNIMO 80CV; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); TODOS OS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTES; DOCUMENTAÇÃO PRONTA PARA APROVAÇÃO DO INMETRO E IMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Un

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698-1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas-MG
Fone: (35) 3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 Contratos: (35) 3698-1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

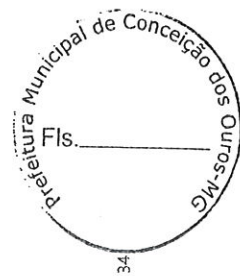
Horário de funcionamento: das 12h às 18h

Item	Produto	Un
5	VEICULO 0 (ZERO) KM ANO/MODELO 2023 CARROCERIA HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PESSOAS, AIR-BAG DÚPLIO, PORTA MALAS MÍNIMO 260 LITROS; 5 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; MOTOR DE NO MÍNIMO 80CV - MÁXIMA DE 120 CV, CILINDRADA MÍNIMA 1290 CC A 1598 CC, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); TODOS OS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTES; DOCUMENTAÇÃO PRONTA PARA APROVAÇÃO DO INMETRO E IMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	Un

Alfenas 19 de junho 2023

TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASSIO WEILINSON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



3A

10



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL. 267
4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL. 267
4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

PROCESSO Nº 239/2023(PMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 19(Dezenove) dias do mês de dezembro de 2023, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cassio Wellington da Silva e Secretário Municipal de Saúde Sr. Túlio Lima da Silva, ambos delegados pela Portaria nº387/2023, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e Decreto nº 239/09, com alterações e demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) e homologada pelos Exm^{as}. Srs. Secretários, folha(s) anexa(s) ao Processo nº 239/2023(PMA), RESOLVE: Implantar Registro de Preços para futura eventual Aquisição de Veículos 0(Zero) km, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), tendo sido classificadas a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela Empresa: KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, Portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.403.694/0001-83, localizada à Rua Itacambira, nº 83, Sala: 05, Bairro: Canaã, na Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-313, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2023, autorizado no Processo Licitatório nº 239/2023(PMA).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o Valor total de R\$ 1.845.000,00 (Um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o Mapa de Apuração de Itens e Valores(anexo).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698-1355/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Atestado de forma digital por:
KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDAA-4403694000183
Data: 2023.12.19 13:28:59 -03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS

[Assinatura]

[Assinatura]

01 - DO OBJETO (ART. 55, I)

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem como Objeto o Registro de Preços para futura eventual Aquisição de Veículos 0(Zero) Km, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

02 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 59/2023;

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº59/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico nº 59/2023; pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 4 (Quatro) meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado, desde que devidamente solicitado e justificado pelo Fornecedor.

4.2. Os veículos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

* **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**, situada à Rua: Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Vila Betânia, Alfenas(MG), de segunda a sexta-feira, nos horários 7 h. as 13 horas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698-1355/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Atestado de forma digital por:
KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDAA-4403694000183
Data: 2023.12.19 13:28:59 -03'00'





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL. 365
2

* **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada à Rua Romulo Guilhermino nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas(MG), de segunda a sexta-feira, nos horários 7 h. as 12 horas.

* **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Situado à Rua: Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG), nos horários 7 h. as 13 horas.

43. Os Vículos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente** - no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- Definitivamente** - no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a verificação da Qualidade e Quantidade do(s) objetos (produtos) e sua consequente aceitação, quando for o caso. A Secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 5.2 - A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 5.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou E-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 6.3 - A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso;
- 6.4 - A Empresa Fornecedor, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a Data e Hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 6.5 - A Cópia da Ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 - (35)3692710074
Contratos: (35) 3698-1359/65 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1359 - E-mail: licitacoes.con@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



REMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-4403694001
Data: 2021-12-20 09:27:40



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL. 370
2

unidade requisitante, a fim de ser anexada ao Processo de Administração da Ata de Registro de Preços.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;
- b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, limitado a 90(noventa) dias, sem prejuízo da Rescisão Unilateral por parte da Administração;
- 7.2 - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) poderá garantir a prévia Defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das Responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a Licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas(MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 7.4 - Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas(MG);

8 - CONDIÇÕES/RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REG. DE PREÇOS

8.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 - (35)3692710074
Contratos: (35) 3698-1359/65 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1359 - E-mail: licitacoes.con@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



REMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-4403694001
Data: 2021-12-20 09:27:40



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras

Site: www.alfenasmg.gov.br

FL.	224
	8

pertinentes.

8.2 - A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.2 - Pela Administração, quando:

- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A Comunicação do Cancelamento do Preço Registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

* No caso, de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das Publicações Oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação;

* Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 1.678.883/94;

H) A solicitação das Detentoras para Cancelamento dos preços registrados deverão ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no item 8 deste Instrumento Contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 - (35)3698-10074

Contratos: (35) 3698-1359/65 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenasmg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenasmg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS

Atestado de forma regular
Equipamentos
LTD-44403694000183
Data: 2023.11.28 08:25:11 - 03:05

MAQUINASE
EQUIPAMENTOS

LTD-44403694000183

Data: 2023.11.28 08:25:11 - 03:05



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras

Site: www.alfenasmg.gov.br

FL.	224
	8

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As Despesas com a presente Licitação correrão mediante Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Alfenas de acordo com a Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.02.01	04.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	15/2023
01.03.01	02.062.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	34/2023
01.04.01	04.124.0001.1.126	4.4.90.52.00.00.00.00	46/2023
01.05.01	04.122.0007.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	54/2023
01.06.05	04.123.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	94/2023
01.08.01	04.122.0015.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	147/2023
01.09.01	04.122.0020.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	158/2023
01.11.04	008.244.0008.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	239/2023
01.12.02	26.782.0016.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	311/2023
01.13.01	15.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	344/2023
01.14.01	12.122.0002.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	413/2023
01.14.07	12.361.0013.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	457/2023
01.15.01	04.122.0024.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	506/2023
01.16.01	04.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	529/2023
01.18.01	04.122.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	572/2023
01.21.04	18.541.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	645/2023

10.2 - As Despesas com a presente Licitação correrão mediante Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde Alfenas de acordo com a Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
02.10.01	10.122.0003.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	06/2023
02.10.02	10.303.0003.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	136/2023
02.10.04	10.304.0014.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	171/2023
02.10.04	10.304.0014.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	172/2023

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 - (35)3698-10074

Contratos: (35) 3698-1359/65 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenasmg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenasmg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS

Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.



FL.	233
	1

Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	234
	2

Prefeitura do Município de Alfenas
CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br



11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - A Aquisição e a instalação do Objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante. A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da Emissão da Nota de Empenho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 12.1. Conferir o fornecimento do Veículo, embora a detentora da Ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 12.2. Efetuar o pagamento à detentora da Ata a mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em Conta Corrente Bancária;
- 12.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata;
- 12.5. Proporcionar à detentora da Ata a as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Entregar o(s) Veículo(s) conforme Autorização de Fornecimento (AF), obedecendo a quantidade, a qualidade e a especificação;
- 13.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- 13.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- 13.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto desta Ata;
- 13.5. Entregar o(s) veículo(s) devidamente emplacado e documentado;
- 13.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora: os serviços de revisão dos Veículos até completar 20.000 (vinte mil) km, ficando assim por conta do Município contratante somente as Peças utilizadas durante as revisões;
- 13.7. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do Veículo nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUJ) - Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 - (35)3698-10074
Contratos: (35) 3698-1359/55 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contrato@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

WILSON LUIZ ALVES
EQUIPAMENTOS
LTD.A-444530400018
LTD.A-444530400018
LTD.A-444530400018

normas e outros detalhes; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

VEÍCULOS

- 13.10. A Garantia deve ser conforme Manual do Fabricante, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do Plano de Manutenção Preventiva, conforme Manual do Fabricante sem ônus para o adquirente, observando as condições para serviço severo à partir do recebimento do (s) veículo (s);
- 13.11. O veículo deverá ser entregue sem ônus no local de endereço indicado na AF (Autorização de Fornecimento);
- 13.12. O (s) Veículo (s) deverão conter todos os itens obrigatórios conforme o Código Nacional de Trânsito, pronto para aprovação do INMETRO, e para emplacamento e licenciamento.

14. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá como responsáveis:
 - 14.1.1. GESTORES DA ATA: Cássio Wellington da Silva e Túlio Lima da Silva;
 - 14.1.2. FISCAL DA ATA: Luiz Roberto Silva;
 - 14.1.3. Compete aos Gestores da Ata de Registro de Preços identificados acima exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc;
 - 14.1.4. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação da concretização do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos gestores da Ata, atestarem os documentos fiscais, exercerem o relacionamento necessário com a detentora da Ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc;
 - 14.2. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Saúde;
 - 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUJ) - Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2156 - (35)3698-10074
Contratos: (35) 3698-1359/55 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contrato@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

WILSON LUIZ ALVES
EQUIPAMENTOS
LTD.A-444530400018
LTD.A-444530400018
LTD.A-444530400018



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Prça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	216
	2

15.08. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Administração, sem justificativa aceitável;

ouno Art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

16-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Precos e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de

15.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, classificação.

registrado.

15.1. Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preço, o Termo de Referência do

16.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da instrumento contratual (Art. 35, XI);

17.3. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º - "A existência de preços registrados não obriga a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESU/C) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

(35) 3698-1365 – Compras P.M.A.(35) (35) 3698-710 - Compra; F.M.S.;(35) 3698-1364/7156 – (35) 3698-1372
Contratos;(35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A;(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S;(35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1350 - E-mail:licitacoes.contrato@ajenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)33698-2156/1964 - E-mail: compras.saude@ajenas.mg.gov.br

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
TDA-44405694000183

8



10



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL. 272
2

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

16.4. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas(MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.5. Os casos omissos, em caso de Rescisão da Ata de Registro de Preço, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito (Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pelos Srs. Secretários abaixo e pelo Representante Legal da Empresa, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas(MG), 19 de dezembro de 2023

CASSIO WELINGTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA-4403694000183
Assinado de forma digital por KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA-4403694000183
Dados: 2023.12.20 08:41:58 -03'00'
KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
(CNPJ/MF Nº 44.403.694/0001-83)
(CONTRATADA)

Representante Legal: Ivan Teixeira Nogueira
RG: M-2.622.546-SSP/MG - CPF/MF: Nº 559.134.826-20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC) - Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2155 - (35)35992710074
Contratos: (35) 3698-1359/65 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL. 272
2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Resumo das Participantes por Processo / Licitação

Item	Descrição de Material	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	1	1.346.222,00	1.346.222,00		
4	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	4	1.346.222,00	5.384.888,00		
5	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	5	1.346.222,00	6.731.110,00		
6	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	6	1.346.222,00	8.077.332,00		
7	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	7	1.346.222,00	9.423.554,00		
8	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	8	1.346.222,00	10.769.776,00		
9	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	9	1.346.222,00	12.115.998,00		
10	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	10	1.346.222,00	13.462.220,00		
11	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	11	1.346.222,00	14.808.442,00		
12	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	12	1.346.222,00	16.154.664,00		
13	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	13	1.346.222,00	17.500.886,00		
14	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	14	1.346.222,00	18.847.108,00		
15	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	15	1.346.222,00	20.193.330,00		
16	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	16	1.346.222,00	21.539.552,00		
17	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	17	1.346.222,00	22.885.774,00		
18	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	18	1.346.222,00	24.231.996,00		
19	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	19	1.346.222,00	25.578.218,00		
20	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	20	1.346.222,00	26.924.440,00		
21	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	21	1.346.222,00	28.270.662,00		
22	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	22	1.346.222,00	29.616.884,00		
23	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	23	1.346.222,00	30.963.106,00		
24	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	24	1.346.222,00	32.309.328,00		
25	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	25	1.346.222,00	33.655.550,00		
26	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	26	1.346.222,00	35.001.772,00		
27	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	27	1.346.222,00	36.347.994,00		
28	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	28	1.346.222,00	37.694.216,00		
29	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	29	1.346.222,00	39.040.438,00		
30	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	30	1.346.222,00	40.386.660,00		
31	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	31	1.346.222,00	41.732.882,00		
32	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	32	1.346.222,00	43.079.104,00		
33	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	33	1.346.222,00	44.425.326,00		
34	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	34	1.346.222,00	45.771.548,00		
35	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	35	1.346.222,00	47.117.770,00		
36	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	36	1.346.222,00	48.463.992,00		
37	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	37	1.346.222,00	49.810.214,00		
38	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	38	1.346.222,00	51.156.436,00		
39	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	39	1.346.222,00	52.502.658,00		
40	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	40	1.346.222,00	53.848.880,00		
41	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	41	1.346.222,00	55.195.102,00		
42	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	42	1.346.222,00	56.541.324,00		
43	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	43	1.346.222,00	57.887.546,00		
44	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	44	1.346.222,00	59.233.768,00		
45	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	45	1.346.222,00	60.579.990,00		
46	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	46	1.346.222,00	61.926.212,00		
47	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	47	1.346.222,00	63.272.434,00		
48	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	48	1.346.222,00	64.618.656,00		
49	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	49	1.346.222,00	65.964.878,00		
50	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	50	1.346.222,00	67.311.100,00		
51	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	51	1.346.222,00	68.657.322,00		
52	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	52	1.346.222,00	70.003.544,00		
53	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	53	1.346.222,00	71.349.766,00		
54	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	54	1.346.222,00	72.695.988,00		
55	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	55	1.346.222,00	74.042.210,00		
56	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	56	1.346.222,00	75.388.432,00		
57	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	57	1.346.222,00	76.734.654,00		
58	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	58	1.346.222,00	78.080.876,00		
59	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	59	1.346.222,00	79.427.098,00		
60	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	60	1.346.222,00	80.773.320,00		
61	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	61	1.346.222,00	82.119.542,00		
62	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	62	1.346.222,00	83.465.764,00		
63	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	63	1.346.222,00	84.811.986,00		
64	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	64	1.346.222,00	86.158.208,00		
65	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	65	1.346.222,00	87.504.430,00		
66	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	66	1.346.222,00	88.850.652,00		
67	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	67	1.346.222,00	90.196.874,00		
68	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	68	1.346.222,00	91.543.096,00		
69	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	69	1.346.222,00	92.889.318,00		
70	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	70	1.346.222,00	94.235.540,00		
71	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	71	1.346.222,00	95.581.762,00		
72	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	72	1.346.222,00	96.927.984,00		
73	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	73	1.346.222,00	98.274.206,00		
74	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	74	1.346.222,00	99.620.428,00		
75	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	75	1.346.222,00	100.966.650,00		
76	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	76	1.346.222,00	102.312.872,00		
77	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	77	1.346.222,00	103.659.094,00		
78	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	78	1.346.222,00	105.005.316,00		
79	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	79	1.346.222,00	106.351.538,00		
80	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	80	1.346.222,00	107.697.760,00		
81	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	81	1.346.222,00	109.043.982,00		
82	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	82	1.346.222,00	110.390.204,00		
83	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	83	1.346.222,00	111.736.426,00		
84	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	84	1.346.222,00	113.082.648,00		
85	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	85	1.346.222,00	114.428.870,00		
86	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	86	1.346.222,00	115.775.092,00		
87	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	87	1.346.222,00	117.121.314,00		
88	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	88	1.346.222,00	118.467.536,00		
89	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	89	1.346.222,00	119.813.758,00		
90	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	90	1.346.222,00	121.159.980,00		
91	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	91	1.346.222,00	122.506.202,00		
92	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	92	1.346.222,00	123.852.424,00		
93	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	93	1.346.222,00	125.198.646,00		
94	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	94	1.346.222,00	126.544.868,00		
95	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	95	1.346.222,00	127.891.090,00		
96	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	96	1.346.222,00	129.237.312,00		
97	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	97	1.346.222,00	130.583.534,00		
98	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	98	1.346.222,00	131.929.756,00		
99	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	99	1.346.222,00	133.275.978,00		
100	51-47-ANEXO 1 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS	100	1.346.222,00	134.622.200,00		

Alfenas, 19 de Dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC) - Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S. (35) 3698-1364/2155 - (35)35992710074
Contratos: (35) 3698-1359/65 - Financeiro P.M.A. (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S. (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

FL. 273
2

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas-MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 213/2023. Pregão nº 58/2023. Processo nº 238/2023. Contratante: Município de Alfenas-MG. Contratado: WILLIAM CESAR DA MOTA-ME, CNPJ nº 21.890.531/0001-77. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FONOAUDIOLOGIA. Alfenas, 10/01/2024. Fábio Marques Florêncio, Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas-MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 214/2023. Pregão nº 58/2023. Processo nº 238/2023. Contratante: Município de Alfenas-MG. Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 27.806.274/0001-29. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FONOAUDIOLOGIA. Alfenas, 10/01/2024. Fábio Marques Florêncio, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 235/2023. Pregão nº 59/2023. Processo nº 239/2023. Contratante: Município de Alfenas-MG. Contratado: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 35.741.144/0001-83. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO) KM. Alfenas, 10/01/2024. Fábio Marques Florêncio, Prefeito Municipal.

Certifico e dou fe, nos termos da Portaria nº 246/2017, em cumprimento do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que o referido documento foi publicado em 10/01/24 no ato da Prefeitura Municipal.

112.591.256-56
Fábio Marques Florêncio

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 238/2023. Pregão nº 59/2023. Processo nº 239/2023. Contratante: Município de Alfenas-MG. Contratado: KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 44.403.654/0001-83. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO) KM. Alfenas, 10/01/2024. Fábio Marques Florêncio, Prefeito Municipal.

Certifico e dou fe, nos termos da Portaria nº 246/2017, em cumprimento do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que o referido documento foi publicado em 10/01/24 no ato da Prefeitura Municipal.

Juliane Aparecida da Silva
112.591.256-56
Fábio Marques Florêncio



